



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 149377702

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1824/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 732/2025, de autoria dos Vereadores Ely Teruel, João Ananias e Sandra Santana, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a respeito das reivindicações suscitadas na Oitava Edição do Projeto Câmara na Rua, ocorrida no CEU Freguesia do Ó, solicitando providências relativas à segurança.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 20/01/2026, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149377702** e o código
CRC **33450774**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
SMSU/COMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA-GABINETE
 Rua General Couto de Magalhães, 444 - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP
 Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2025/0004319-1

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 149108715

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

SMSU/CG

Senhor(a) Assessor(a),

Incumbiu-me o senhor Comandante Geral da GCM, Inspetor Superintendente Jairo Chabaribery Filho de restituir o presente expediente, após resposta da Inspetoria Regional Freguesia/Brasilândia- IR-FÓ, em link (149100276), referente medidas que podem ser adotadas dentro das atribuições da Guarda Civil Metropolitana, acerca do Ofício SGP-23 nº 1824/2025 - Indicação nº 732/2025, que trata das reivindicações suscitadas na Oitava Edição do Projeto Câmara na Rua, ocorrida no CEU Freguesia do Ó, solicitando providências relativas à segurança.

Respeitosamente.



Alessandro Montini
GCM - Inspetor de Divisão
 Em 09/01/2026, às 09:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149108715** e o código CRC **39B9E1FE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA/BRASILÂNDIA- IR-FÓ

Rua João Luiz Calheiros, 40 - Bairro Jd. Tiro do Pombo - São Paulo/SP
Telefone: 3921-8003

PROCESSO 6010.2025/0004319-1

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-N/IR-FO Nº 149100276

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadores Ely Teruel, João Ananias e Sandra Santana.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1824/2025 - Indicação nº 732/2025. solicitando providências relativas à segurança.

Sr Comandante

A perturbação de sossego que foi sucitada na Oitava Edição do Projeto Câmara na Rua, ocorrida no CEU Freguesia do Ó cobrando que a GCM seja autorizada a aplicar multas e treinadas com o aparelho medidor de níveis de pressão sonora esta relacionada a **PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS -SMSUB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 40 DE 14 DE MAIO DE 2023 link 149101881** e que ainda não foi colocada em pratica e que com certeza traria significativos benefício no combate a perturbação do sossego. Quanto ao reforço no policiamento o solicitante foi muito genérico não especificando um local em especial somente reforço da segurança na região que diariamente é contemplada com a operação Saturação e a Madrugada mais segura que contribui com a segurança do território e que estaremos nos empenhando ainda mais para atender a toda região da Freguesia Brasilândia



Nivaldo Aparecido da Silva
Comandante de Inspetoria
Em 08/01/2026, às 18:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149100276** e o código
CRC **6DAB9EC2**.



PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB;SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 40 DE 14 DE MAIO DE 2024

▶ TEMAS RELACIONADOS

Estabelece procedimentos para que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Guarda Civil Metropolitana, apoie a Supervisão de Fiscalização, das Subprefeituras, e a Divisão de Silêncio Urbano, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, nas ações fiscalizatórias em razão de desobediência à legislação municipal que especifica.

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU Nº 40 DE 14 DE MAIO DE 2023.

Estabelece procedimentos para que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Guarda Civil Metropolitana, apoie a Supervisão de Fiscalização, das Subprefeituras, e a Divisão de Silêncio Urbano, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, nas ações fiscalizatórias em razão de desobediência à legislação municipal que especifica.

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras, e ALCIDES FAGOTTI JUNIOR, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E M:

03/06/25, 17:08

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUR...

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece procedimentos comuns para que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Guarda Civil Metropolitana, apoie a Supervisão de Fiscalização das Subprefeituras, nas fiscalizações por infringência ao art. 147 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, e a Divisão de Silêncio Urbano, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, nas fiscalizações em razão de inobservância aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. Estão abrangidas pela presente Portaria as ações fiscalizatórias realizadas com fundamento na Lei Municipal nº 15.031, de 13 de novembro de 2009; no Decreto Municipal nº 51.044, de 23 de novembro de 2009; nos artigos 146 e 147 da Lei Municipal nº 16.402, de 2016; no Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016; na Lei Municipal nº 15.777, de 29 de maio de 2013; no Decreto Municipal nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013; e no Decreto Municipal nº 60.581, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º O auxílio à fiscalização a ser realizado pela Guarda Civil Metropolitana não abrange a aplicação de penalidades, restringindo-se à:

I - elaboração de relatório de ocorrência e respectivo registro no sistema, em se tratando de infringência ao art. 147 da Lei 16.402, de 2016, cabendo à Supervisão de Fiscalização da Subprefeitura competente a adoção das medidas decorrentes;

II - medição de ruídos em conformidade às normas técnicas vigentes e registro dos relatórios de ocorrência e de medição em sistema, em se tratando de infringência aos demais parâmetros de incomodidade previstos no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, cabendo à Divisão de Silêncio Urbano a adoção das medidas decorrentes;

III – possibilidade de adoção de medidas para cessar de imediato a irregularidade, caso o infrator, intimado a tanto, não o faça.

§ 1º A Secretaria Municipal das Subprefeituras disponibilizará à Guarda Civil Metropolitana, mediante Termo de Cessão de Uso, sonômetros devidamente aferidos para o uso em fiscalizações, responsabilizando-se pela sua manutenção, substituição e calibragem conforme normas técnicas em vigor, bem como outros meios e equipamentos necessários ao cumprimento desta Portaria, inclusive, acesso ao Sistema de Gerenciamento de Fiscalização – SGF.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Urbana será responsável por zelar e armazenar os bens colocados à sua disposição, devendo comunicar à Secretaria Municipal das Subprefeituras e apurar a responsabilidade por eventuais avarias, nos moldes a serem definidos no Termo de Cessão de Uso.

§ 3º A Secretaria Municipal das Subprefeituras oferecerá treinamento aos agentes da Guarda Civil Metropolitana que forem empregados nas atividades de fiscalização previstas nesta Portaria.

Art. 3º Constatando possível inobservância ao previsto no art. 147, da Lei 16.402, de 2016, os agentes da Guarda Civil Metropolitana, em escala ordinária de serviço ou em operativo específico, registrarão a ocorrência, através do Sistema de Gerenciamento de Fiscalização – SGF, mediante relatórios de ocorrência e fotos

03/06/25, 17:08

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUR...

Parágrafo único. As informações e os documentos referentes à ocorrência deverão ser remetidos à Supervisão de Fiscalização da Subprefeitura competente, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através de processo eletrônico encaminhado pela chefia de unidade da Guarda Civil Metropolitana que efetuou a vistoria, e poderão servir como fundamento para que a Supervisão de Fiscalização da Subprefeitura aplique a penalidade correspondente à infração quando presentes os requisitos previstos na legislação.

Art. 4º Constatando possível inobservância aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal, os agentes da Guarda Civil Metropolitana, em escala ordinária de serviço ou em operativo específico, efetuarão a medição de ruídos utilizando os sonômetros fornecidos pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Parágrafo único. As medições efetuadas pela Guarda Civil Metropolitana serão registradas através do Sistema de Gerenciamento de Fiscalização – SGF, por meio de relatórios de medição, que deverão ser remetidos à Divisão de Silêncio Urbano da Secretaria Municipal das Subprefeituras, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI através de processo eletrônico encaminhado pela chefia de unidade da Guarda Civil Metropolitana que efetuou a vistoria, e poderão servir como fundamento para que a Divisão de Silêncio Urbano aplique a penalidade correspondente à infração constatada, quando presentes os requisitos previstos na legislação.

Art. 5º A Divisão de Silêncio Urbano e a Supervisão de Fiscalização, dentro de sua área de atribuição, fornecerão o apoio técnico, material e operacional necessários ao desempenho das atividades de fiscalização e apontarão, quando necessário, os locais que necessitariam da presença da fiscalização pela Guarda Civil Metropolitana.

Art. 6º As instâncias recursais referentes às multas geradas a partir dos relatórios lavrados pela Guarda Civil Metropolitana serão aquelas previstas no artigo 150, §3º da Lei Municipal nº 16.402, de 2016, no artigo 14-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 57.443, de 2016 e no art. 9º do Decreto nº 60.581, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente da Guarda Civil Metropolitan responsável pela constatação da irregularidade emitir manifestação nos processos de defesa e de recurso.

Art. 7º Será permitido o compartilhamento entre a Divisão de Silêncio Urbano e a Guarda Civil Metropolitana de dados, informações e imagens que porventura sejam estritamente necessários à realização das atividades previstas nesta Portaria, respeitados os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de novembro de 2020.

§ 1º A Divisão de Silêncio Urbano e a Supervisão de Fiscalização compartilharão mensalmente com o Comando da Guarda Civil Metropolitana, o resultado das autuações realizadas pelo efetivo da GCM, a fim de que possa ser produzido correção por meio de instrução ao efetivo, a possíveis inconsistências identificadas.

03/06/25, 17:08

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB;SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUR...

§ 2º O acesso aos dados, informações e imagens deve ser limitado aos servidores que necessitem conhece-los para as finalidades desta Portaria Conjunta, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais ou legais de confidencialidade.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Urbana ou a Secretaria Municipal das Subprefeituras, mediante Portaria própria, poderão suspender ou denunciar o apoio mútuo tratado na presente Portaria Conjunta.

§ 2º A Portaria que vier a ser publicada com fundamento no § 1º deste artigo só produzirá efeitos 30 (trinta) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município.

ALEXANDRE MODONEZI

Secretário Municipal das Subprefeituras

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Temas Relacionados

Poluição Sonora - PSIU



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5116/5104

PROCESSO 6010.2025/0004319-1

Encaminhamento SMSU/GAB Nº 149154417

PREF/CASA CIVIL/ATL

Prezados,

Cumprimento-os e, ante o exposto no Ofício inaugural 147680267, restituo o presente com a manifestação do Comando da Guarda Civil Metropolitana 149108715.

Permanecemos à disposição.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.



Orlando Morando Junior
Secretário Municipal de Segurança Urbana
Em 12/01/2026, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149154417** e o código CRC **21187F2F**.